



LEI Nº 0324/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09 SEC. SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1042	Reforma do Prédio do Laboratório Municipal
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
449051.01	Obras e Instalações 26.000,00
10.301.1002.2051	Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339030.01	Material de Consumo 9.600,00
2.10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.1007.1043	Adquirir Equipamentos para Assistência Social – LC 173/2020
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
449252.01	Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
08.244.1007.2052	Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339032.01	Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita 27.600,00
Total	71.200,00



Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 306/19, de 25 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA PALMEIRA para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira, em 30 de julho de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional